



## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA EDITAL SEMA/FERFA Nº 001/2026

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e com fundamento no item 3.2 do Edital SEMA/FERFA nº 001/2026 (publicado no D.O.E. em 09/01/2026), torna pública a **prorrogação do prazo da etapa de “Recepção, triagem e qualificação das propostas pela Comissão Organizadora” até o dia 09 de abril de 2026 e, conseqüentemente, do início do processo de “Avaliação dos Projetos/Iniciativas pela Comissão Julgadora”, sem alteração das demais etapas do certame.**

Em razão dessas prorrogações, o **Anexo I – Cronograma** passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I – CRONOGRAMA ATUALIZADO 2

#### Prazos/Datas das Etapas do Prêmio Bahia Sustentável 2026

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos/ações/pesquisas	De 09/01/2026 até 16/03/2026
Recepção, triagem e qualificação das propostas pela Comissão Organizadora	De 17/03/2026 até <b>09/04/2026</b>
Avaliação dos Projetos/Iniciativas pela Comissão Julgadora	<b>De 10/04/2026</b> até 10/05/2026
Publicação do Resultado com nome dos Projetos/Iniciativas finalistas no D.O.E	Até 15/05/2026
Entrega dos vídeos e da documentação pelos finalistas	Até 10 dias após a publicação do resultado no D.O.E
Cerimônia do Prêmio Bahia Sustentável 2026	10/06/2026

**EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS**  
Secretário do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Teixeira Fernandes de Araujo, Chefa de Gabinete**, em 27/03/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00136350714** e o código CRC **250B915A**.

---

Referência: Processo nº 027.1438.2025.0003790-30

SEI nº 00136350714

2º Suplente - Alexandre Camanho Carneiro  
Superintendência de Políticas e Planejamento Ambiental - SPA  
Titular - Luiz Carlos de Araújo Junior  
1º Suplente - Luciana Santiago Rocha  
2º Suplente - Gracielle Mascarenhas Leite  
Coordenação de Ações Estratégicas - COAES  
Titular - Regina Lucia Avelar Uchoa  
1º Suplente - Aldo Carvalho da Silva  
2º Suplente - Renata Dunham Lemos Brito

## II - Pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA:

Diretoria Geral  
Titular - Eduardo Farias Topázio  
1º Suplente - Danilo Leite Mesquita  
2º Suplente - Victor Vinicius Santana Arouca  
Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF  
Titular - Gilda Maria Filgueiras Gordilho  
1º Suplente - Adriano Cassiano dos Santos  
2º Suplente - Marilija Faria Wall Barbosa de Carvalho  
Diretoria de Fiscalização Ambiental - DIFIS  
Titular - Miguel Calmon da Silva Neto  
1º Suplente - Debora Miriam Andrade Souza  
2º Suplente - Paula Maiana Santana Martins Maltez  
Diretoria de Regulação - DIRRE  
Titular - Anapaula Possetti de Souza Dias  
1º Suplente - Claudia Ferreira de Quadros Campra  
2º Suplente - Joselice Leone Lima Fonseca  
Diretoria de Recursos Hídricos e Monitoramento Ambiental - DIRAM  
Titular - Welton Luiz Costa Rocha  
1º Suplente - Alilton dos Santos Junior  
2º Suplente - Aldirio Diego Lima de Almeida  
Diretoria de Sustentabilidade e Conservação - DISUC  
Titular - Jeanne Sofia Tavares Florence  
1º Suplente - Mateus Camilo Leite Matos  
2º Suplente - Alberto Vinicius Dantas Oliveira  
Coordenação de Gestão Descentralizada e Interação Social - CGDIS  
Titular - Rita de Cassia Silva Braga  
Coordenação de Atendimento Ambiental - ATEND  
Titular - Isabel Cristina Mattos Conceição  
1º Suplente - James de Souza Conceição  
Coordenação de Ações Estratégicas - COAES  
Titular - Lillian Maria Ferraz de Carvalho  
1º Suplente - Sheila Nascimento Gualberto

**Art. 2º** - Instituir o Comitê Estratégico para acompanhamento, monitoramento e tomada de decisões referentes a implementação do Projeto Novo SEIA.

Parágrafo único. Ficam designados para compor o Comitê Estratégico os(as) servidores(as) abaixo nominados(as), sob a presidência do primeiro:

### I - Pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA:

Eduardo Medonça Sodré Martins  
Daniella Teixeira Fernandes de Araújo  
Maiana Albuquerque Pitombo  
Luiz Carlos de Araújo Júnior  
Regina Lucia Avelar Uchoa Silva

### II - Pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA:

Eduardo Farias Topázio  
Danilo Leite Mesquita  
Gilda Maria Filgueiras Gordilho  
Miguel Calmon da Silva Neto  
Anapaula Possetti de Souza Dias  
Welton Luiz Costa Rocha  
Jeanne Sofia Tavares Florence  
Naira Maria da Silva Duarte

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

### EDUARDO FARIAS TOPÁZIO

Diretor Geral do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

### EDITAL SEMA/FERFA Nº 001/2026

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e com fundamento no item 3.2 do Edital SEMA/FERFA nº 001/2026 (publicado no D.O.E. em 09/01/2026), torna pública a **prorrogação do prazo da etapa de "Recepção, triagem e qualificação das propostas pela Comissão Organizadora" até o dia 09 de abril de 2026 e, consequentemente, do início do processo de "Avaliação dos Projetos/Iniciativas pela Comissão Julgadora"**, sem alteração das demais etapas do certame.

Em razão dessas prorrogações, o **Anexo I - Cronograma** passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I - CRONOGRAMA ATUALIZADO 2

#### Prazos/Datas das Etapas do Prêmio Bahia Sustentável 2026

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos/ações/pesquisas	De 09/01/2026 até 16/03/2026
Recepção, triagem e qualificação das propostas pela Comissão Organizadora	De 17/03/2026 até 09/04/2026

Avaliação dos Projetos/Iniciativas pela Comissão Julgadora	De 10/04/2026 até 10/05/2026
Publicação do Resultado com nome dos Projetos/Iniciativas finalistas no D.O.E	Até 15/05/2026
Entrega dos vídeos e da documentação pelos finalistas	Até 10 dias após a publicação do resultado no D.O.E
Cerimônia do Prêmio Bahia Sustentável 2026	10/06/2026

### EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

## Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

**PORTARIA Nº 34.553 DE 30 DE MARÇO DE 2026.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.001.010763/INEMA/LIC-10763, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 8 (oito) anos, à **LARA MARIA CRUZ TORRES**, inscrita no CPF nº 862.577.955-75, com sede na Comunidade Raso, s/n, Zona Rural, no município de Nova Soure, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, no **poço 1**, nas coordenadas Lat.11°27'57.1"S e Long.38°37'08.3"W, datum Sirgas 2000, de vazão 792 m³/dia, durante 20 h/d, para fins de irrigação por aspersão convencional e gotejamento, área 15 ha, localizado no Sítio Leão, Zona Rural, no município de Sítio Dias, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 34.554 DE 30 DE MARÇO DE 2026.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 2023.001.007969/INEMA/LIC-07969, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **FRIGORÍFICO MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.990.061/0001-67, com sede na Rodovia BA 161, s/n, Muquém do São Francisco, no município de Muquém do São Francisco, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, no **poço 3**, nas coordenadas Lat.12°06'25,55"S e Long.43°20'22,11"W, de vazão 48 m³/dia, no **poço 4**, nas coordenadas Lat.12°06'23,17"S e Long.43°20'22,32"W, de vazão 52,80 m³/dia, no **poço 5**, nas coordenadas Lat.12°06'25,55"S e Long.43°20'22,11"W, datum Sirgas 2000, de vazão 50,40 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de abastecimento industrial, localizado no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 34.555 DE 30 DE MARÇO DE 2026.** O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.001.010379/INEMA/LIC-10379, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 8 (oito) anos, a **MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 906.926.325-49, com sede na Rua São Thiago, nº 38, Quintas do Morumbi, no município de Itapetinga, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, no Rio Catolé Grande, nas coordenadas Lat.15°16'14,63"S e Long.40°13'20,14"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 1.004 m³/dia, tempo de captação de até 15 h/d, para fins de irrigação por aspersão convencional, área 15 ha, localizado na Fazenda Água Doce, Zona Rural, no município de Itapetinga, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de